

第 10 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零二零年三月九日，星期一



Número 10

# I

## SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 9 de Março de 2020

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

#### 第 4/2020 號行政法規：

修改第 9/2003 號行政法規《中小企業援助計劃》。..... 69

#### 第 54/2020 號行政長官批示：

核准修改第 32/2018 號行政法規的附件及第六條第一款所指的資助上限。..... 70

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Regulamento Administrativo n.º 4/2020:

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 9/2003 —  
Plano de Apoio a Pequenas e Médias Empresas. .... 69

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 54/2020:

Aprova a alteração ao anexo ao Regulamento Administrativo n.º 32/2018 e ao limite máximo do apoio financeiro referido no n.º 1 do artigo 6.º ..... 70

印務局，澳門氹仔北安O1地段多功能政府大樓。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo  
Imprensa Oficial, Lote O1 dos Aterros de Pac On, Edifício Multifuncional do Governo, Taipa, Macau.

Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo

網址 Website: <https://www.io.gov.mo>

**第 55/2020 號行政長官批示：**

核准《社會工作者專業資格制度》第十二條第六款、第十六條第三款及第三十四條第四款所指的式樣。..... 71

**第 56/2020 號行政長官批示：**

核准《社會工作者專業資格制度》第三十七條規定的收費表。..... 76

**第 57/2020 號行政長官批示：**

第9/2003號行政法規第九條第三款的規定自本批示生效之日起計三個月內實施。..... 76

**社會文化司司長辦公室：**

第25/2020號社會文化司司長批示，將由體育局管轄名為“望廈體育館”的體育設施，改稱為《望廈體育中心》。..... 77

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 55/2020:**

Aprova os modelos do n.º 6 do artigo 12.º, do n.º 3 do artigo 16.º e do n.º 4 do artigo 34.º do Regime da qualificação profissional dos assistentes sociais. .... 71

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 56/2020:**

Aprova a tabela de taxas do artigo 37.º do Regime da qualificação profissional dos assistentes sociais. .... 76

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 57/2020:**

Implementa no prazo de três meses contados a partir da data de entrada em vigor do presente despacho, o disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2003. .... 76

**Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura:**

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 25/2020, que altera a designação da instalação desportiva designada «Pavilhão de Mong-Há» afectada ao Instituto do Desporto passa para «Centro Desportivo Mong-Há». .... 77

附註：本期附二零一九年下半年度《澳門特別行政區公報》第一組的總目錄。

Nota: Acompanha este número o Índice Geral do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau da I Série, referente ao 2.º Semestre de 2019.

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 澳門特別行政區 第4/2020號行政法規

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### 修改第9/2003號行政法規《中小企業援助計劃》

#### Regulamento Administrativo n.º 4/2020

#### Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 9/2003 – Plano de Apoio a Pequenas e Médias Empresas

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

#### 第一條 修改

#### Artigo 1.º

#### Alteração

經第14/2006號行政法規、第2/2009號行政法規、第11/2012號行政法規、第12/2013號行政法規及第15/2017號行政法規修改的第9/2003號行政法規第九條及第二十條-A修改如下：

Os artigos 9.º e 20.º-A do Regulamento Administrativo n.º 9/2003, alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 14/2006, n.º 2/2009, n.º 11/2012, n.º 12/2013 e n.º 15/2017, passam a ter a seguinte redacção:

#### “第九條 申請要件

#### «Artigo 9.º

#### Requisitos de candidatura

一、〔……〕

1. [..]:

（一）〔……〕

1) [..];

（二）申請的中小企業在澳門特別行政區營運最少兩年，但不影響第三款規定的適用。

2) A pequena e média empresa candidata exerça actividade na RAEM há pelo menos dois anos, sem prejuízo do disposto no n.º 3.

二、〔……〕

2. [..].

三、為應對異常、未能預測或不可抗力，且對澳門特別行政區經濟造成實際不利影響的事件，第一款（二）項所指中小企業在澳門特別行政區的營運期間要求為最少一年。

3. Para dar resposta à ocorrência de situações extraordinárias, imprevistas ou de força maior que tenham causado efeito real adverso na economia da RAEM, a exigência referida na alínea 2) do n.º 1 relativa ao período de exercício de actividade pela pequena e média empresa na RAEM é de, pelo menos, um ano.

四、上款規定的實施期間以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示訂定。

4. O prazo de implementação do disposto no número anterior é fixado por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

五、〔原第三款〕

5. [Anterior n.º 3].

#### 第二十條-A 例外規定

#### Artigo 20.º-A

#### Regras excepcionais

一、如中小企業曾根據第12/2013號行政法規的規定獲批給援助款項，且符合第九條第一款或第三款規定的申請援助

1. Caso à pequena e média empresa candidata tenha sido concedida uma verba de apoio nos termos do Regulamento Administrativo n.º 12/2013 e esta reúna condições

款項的條件，該援助款項金額上限為第五條第一款規定的金額上限扣除該所中小企業曾獲批給的援助款項金額。

二、〔……〕

三、〔……〕”

第二條  
在時間上的適用

本行政法規對第9/2003號行政法規第九條第三款及第二十二條-A規定的修改，適用於在其生效之日已開展的中小企業援助計劃申請程序。

第三條  
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零二零年三月四日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 54/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第32/2018號行政法規《回收業設備及車輛資助計劃》第三條第二款及第六條第三款的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的附件，並以之取代第32/2018號行政法規的附件。

二、第32/2018號行政法規第六條第一款所指的資助上限修改為澳門元三百萬元。

三、本批示自二零二零年四月一日起生效。

二零二零年二月二十八日

行政長官 賀一誠

附件

可獲資助的回收業設備及車輛

設備
1. 廢塑膠分揀機

previstas no n.º 1 ou n.º 3 do artigo 9.º para se candidatar a verba de apoio, o respectivo montante, tem por limite máximo o valor máximo previsto no n.º 1 do artigo 5.º, depois de deduzida a verba de apoio anteriormente concedida à mesma pequena e média empresa candidata.

2. [...].

3. [...].»

Artigo 2.º

Aplicação no tempo

As alterações ao n.º 3 do artigo 9.º e ao artigo 20.º-A do Regulamento Administrativo n.º 9/2003 introduzidas pelo presente regulamento administrativo são aplicáveis aos processos de candidatura do Plano de Apoio a Pequenas e Médias Empresas já iniciados na data de entrada em vigor deste.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 4 de Março de 2020.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 54/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 32/2018 (Plano de Apoio Financeiro à Aquisição de Equipamentos e Veículos para o Sector de Recolha de Resíduos), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, o qual substitui o anexo ao Regulamento Administrativo n.º 32/2018.

2. É alterado o limite máximo do apoio financeiro referido no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 32/2018, o qual passa para 3 000 000 patacas.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Abril de 2020.

28 de Fevereiro de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

ANEXO

Equipamentos e veículos do sector de recolha de resíduos abrangidos pelo apoio financeiro

Equipamentos
1. Separador de resíduos de plástico

設備
2. 破碎機
3. 開線機
4. 等離子切割機
5. 塑膠樽標籤和樽蓋去除機
6. 金屬切斷機/角磨機
7. 清洗機
8. 廢木材及/或廢塑膠熱風爐機
9. 震動脫水機
10. 造膠粒機
11. 顆粒擠壓成型機
12. 廢紙及/或廢塑膠打包機
13. 鋁鐵廢物打紮機
14. 地磅
15. 電子吊磅
16. 電子磅
17. 空氣壓縮機
18. 電動螺絲批
19. 堆高機/托板車
20. 電動鏈條吊車
21. 挖掘機
22. 挖掘機配件——抓斗
23. 挖掘機配件——剪刀
24. 貨車配件——抓斗
25. 貨車配件——吊臂
26. 貨車配件——車斗
27. 貨車配件——尾板升降台
車輛
1. 輕型貨車
2. 重型貨車

Equipamentos
2. Triturador
3. Descarnador de fios eléctricos
4. Máquina de corte por plasma
5. Máquina para remoção de rótulos e tampas de garrafas de plástico
6. Serras de corte de metal/moinho de ângulo
7. Máquina de lavar
8. Forno de secagem para resíduos de madeiras e/ou de plástico
9. Máquina vibratória para desidratação
10. Granuladora
11. Máquina de moldagem por extrusão de grânulos de plástico
12. Prensa compactadora de resíduos de papel e/ou de plástico
13. Prensa compactadora de resíduos de alumínio/ferro
14. Ponte-báscula
15. Balança electrónica de gancho
16. Balança electrónica
17. Compressor de ar
18. Aparafusadora eléctrica
19. Empilhador/porta-paletes
20. Guindaste eléctrico de corrente
21. Escavadora
22. Acessório para escavadora – garra
23. Acessório para escavadora – tesoura
24. Acessório para camião – garra
25. Acessório para camião – grua
26. Acessório para camião – tremonha
27. Acessório para camião – plataforma elevatória traseira
Veículos
1. Camião ligeiro
2. Camião pesado

### 第 55/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2019號法律《社會工作者專業資格制度》第十二條第六款、第十六條第三款及第三十四條第四款的規定，作出本批示。

一、核准作為本批示組成部分的附件，分別是：

(一) 專業資格認可證明書的式樣——附件一；

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 55/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 6 do artigo 12.º, do n.º 3 do artigo 16.º e do n.º 4 do artigo 34.º da Lei n.º 5/2019 (Regime da qualificação profissional dos assistentes sociais), o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovados, em anexo ao presente despacho, do qual fazem parte integrante:

1) O modelo do certificado de acreditação profissional – Anexo I;

(二) 社會工作者註冊證的式樣——附件二；

2) O modelo do cartão de inscrição de assistente social – Anexo II;

(三) 社會工作者臨時註冊證的式樣——附件三。

3) O modelo do cartão de inscrição provisória de assistente social – Anexo III.

二、本批示自二零二零年四月二日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia 2 de Abril de 2020.

二零二零年三月三日

3 de Março de 2020.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件一  
ANEXO I

專業資格認可證明書的式樣  
(第5/2019號法律第十二條第六款所指者)

**Modelo do certificado de acreditação profissional**  
(a que se refere o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 5/2019)



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作者專業委員會  
Conselho Profissional dos Assistentes Sociais

**專業資格認可證明書**  
**Certificado de acreditação profissional**

登記編號：  
N.º de registo

\_\_\_\_\_，持澳門特別行政區居民身份證  
編號 \_\_\_\_\_，其社會工作者專業資格已獲本委員會認可，按照第 5/2019 號  
法律《社會工作者專業資格制度》第七條（四）項規定，特發本證書，予以證明。  
根據上述法律第十三條第一款，專業資格認可登記具永久效力。

\_\_\_\_\_，portador(a) do  
BIR da RAEM n.º \_\_\_\_\_，por ter sido reconhecida por este Conselho a sua  
qualificação profissional, na área de serviço social, é-lhe emitido o presente certificado para  
servir de prova nos termos da alínea 4) do artigo 7.º da Lei n.º 5/2019 (Regime da qualificação  
profissional dos assistentes sociais).

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da referida Lei, o registo da acreditação profissional é  
vitalício.

主席  
O Presidente

\_\_\_\_\_

(姓名)  
(Nome)  
\_\_\_\_\_年\_\_\_\_\_月\_\_\_\_\_日  
Ano Mês Dia

規格：210毫米× 297毫米；白底黑字

Dimensões: 210 mm x 297 mm; com os caracteres em cor preta sobre um fundo branco

## 附件二

## ANEXO II

## 社會工作者註冊證的式樣

(第5/2019號法律第十六條第三款所指者)

**Modelo do cartão de inscrição de assistente social**

(a que se refere o n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 5/2019)

**社會工作者註冊證**  
**Cartão de inscrição de assistente social**

姓名 Nome	性別 Sexo	註冊編號 N.º de inscrição
發證日期 Data de emissão		
有效期至 Válido até		

(正面)

(Frente)

根據第5/2019號法律《社會工作者專業資格制度》第十六條第二款規定，社工於執行職務時，必須攜帶註冊證，並在服務使用者要求下向其出示。

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 5/2019 (Regime da qualificação profissional dos assistentes sociais), os assistentes sociais devem estar munidos do cartão de inscrição no exercício das suas funções e exibi-lo quando solicitado pelo utente.

發證實體：澳門特別行政區政府社會工作局  
Entidade emissora: INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DA RAEM

如有拾獲此證，請交回社會工作局。  
Se encontrar este cartão, remeta-o para o Instituto de Acção Social.

(背面)

(Verso)

規格：85毫米× 54毫米

Dimensões: 85 mm x 54 mm

色彩說明：綠色（印刷專色Pantone 331C）

Descrição das cores: Verde (Pantone 331C)



附件三  
ANEXO III

社會工作者臨時註冊證的式樣

(第5/2019號法律第三十四條第四款所指者)

**Modelo do cartão de inscrição provisória de assistente social**  
(a que se refere o n.º 4 do artigo 34.º da Lei n.º 5/2019)

社會工作者臨時註冊證		
Cartão de inscrição provisória de assistente social		
姓名 Nome	性別 Sexo	臨時註冊編號 N.º de inscrição provisória
發證日期 Data de emissão		
有效期至 Válido até		

(正面)

(Frente)

根據第5/2019號法律《社會工作者專業資格制度》第十六條第二款規定，社工於執行職務時，必須攜帶註冊證，並在服務使用者要求下向其出示。

持證者必須於2023年4月1日或之前完成社專會指定的學術或專業補充課程。

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 5/2019 (Regime da qualificação profissional dos assistentes sociais), os assistentes sociais devem estar munidos do cartão de inscrição no exercício das suas funções e exibi-lo quando solicitado pelo utente.

O titular deve concluir, até ao dia 1 de Abril de 2023, as acções de formação académica ou profissional complementar indicadas pelo CPAS.

發證實體：澳門特別行政區政府社會工作局

Entidade emissora: INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DA RAEM

如有拾獲此證，請交回社會工作局。

Se encontrar este cartão, remeta-o para o Instituto de Acção Social.

(背面)

(Verso)

規格：85毫米× 54毫米

Dimensões: 85 mm x 54 mm

**第 56/2020 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2019號法律《社會工作者專業資格制度》第三十七條的規定，作出本批示。

一、核准收費表，該表載於作為本批示組成部分的附件。

二、二零二一年四月一日或之前提出的專業資格認可申請及註冊申請，豁免收費。

三、本批示自二零二零年四月二日起生效。

二零二零年三月三日

行政長官 賀一誠

**附件****收費表**

(第5/2019號法律第三十七條所指者)

項目	費用 (澳門元)
申請專業資格認可(連發出專業資格認可證明書)	300
申請發出專業資格認可證明文件	100
申請註冊(連發出社會工作者註冊證)	200
申請註冊續期、恢復註冊及重新註冊	100
申請補發社會工作者註冊證	200

**第 57/2020 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第14/2006號行政法規、第2/2009號行政法規、第11/2012號行政法規、第12/2013號行政法規、第15/2017號行政法規及第4/2020號行政法規修改的第9/2003號行政法規《中小企業援助計劃》第九條第四款的規定，作出本批示。

一、第9/2003號行政法規第九條第三款的規定自本批示生效之日起計六個月內實施。

二、本批示自第4/2020號行政法規生效之日起生效。

二零二零年三月五日

行政長官 賀一誠

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 56/2020**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 5/2019 (Regime da qualificação profissional dos assistentes sociais), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovada a tabela de taxas, constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os pedidos de acreditação profissional e de inscrição apresentados até ao dia 1 de Abril de 2021 estão isentos de pagamento de taxas.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 2 de Abril de 2020.

3 de Março de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**ANEXO****Tabela de taxas**

(a que se refere o artigo 37.º da Lei n.º 5/2019)

Item	Taxa (MOP)
Pedido de acreditação profissional (com a emissão de certificado de acreditação profissional)	300
Pedido de emissão de comprovativo de acreditação profissional	100
Pedido de inscrição (com a emissão de cartão de inscrição de assistente social)	200
Pedido de renovação da inscrição, reactivação da inscrição e reinscrição	100
Pedido de emissão de segunda via do cartão de inscrição de assistente social	200

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 57/2020**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2003 (Plano de Apoio a Pequenas e Médias Empresas), alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 14/2006, n.º 2/2009, n.º 11/2012, n.º 12/2013, n.º 15/2017 e n.º 4/2020, o Chefe do Executivo manda:

1. O disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2003 é implementado no prazo de seis meses contados a partir da data de entrada em vigor do presente despacho.

2. O presente despacho entra em vigor na data do início da vigência do Regulamento Administrativo n.º 4/2020.

5 de Março de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

## 社會文化司司長辦公室

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS  
SOCIAIS E CULTURA

## 第 25/2020 號社會文化司司長批示

Despacho da Secretária para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 25/2020

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（六）項及第二款、第19/2015號行政法規《體育局的組織及運作》第二十三條第一款（二十）項，結合第183/2019號行政命令第一款，作出本批示。

一、按第19/2015號行政法規《體育局的組織及運作》第二十三條第一款（十七）項規定屬澳門特別行政區財產及由體育局管轄名為“望廈體育館”的體育設施，改稱為《望廈體育中心》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二零年三月二日

社會文化司司長 歐陽瑜

Usando a faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 6) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), da alínea 20) do n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2015 (Organização e funcionamento do Instituto do Desporto), conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 183/2019, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. A instalação desportiva designada «Pavilhão de Mong-Há», propriedade da Região Administrativa Especial de Macau e afecta ao Instituto do Desporto como decorre da alínea 17) do n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2015 (Organização e funcionamento do Instituto do Desporto), passa a designar-se «Centro Desportivo Mong-Há».

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de Março de 2020.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$13.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 13,00